DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	3
Concursos	3
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3
Notificações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 02 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre inscrição e opção de jornada de trabalho docente e aulas para o ano letivo de 2018, na Rede Municipal de Ensino".

Silvana Rezende de Andrade Nunes, designada para responder pelas funções da Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, pela Portaria nº 1.497, de 01 de Agosto de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei e,

Considerando que compete ao órgão Gestor da Educação a elaboração de seu organograma em relação aos dias efetivamente trabalhados, bem como as diretrizes de procedimentos de inscrição e opção de jornada de trabalho docente para o ano letivo de 2018;

Considerando que uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação é apresentar atos relativos às normas complementares do Ensino para o devido desenvolvimento educacional de sua respectiva Rede;

Considerando que a competência das normas educacionais para cada ano letivo se faz com o devido planejamento em relação ao Projeto Político Pedagógico das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, buscando sempre a aplicação das diretrizes curriculares nacionais para o desenvolvimento ensino-aprendizagem da clientela escolar.

Considerando que o artigo 94 da Lei Municipal 876, de 23 de dezembro de 2002, normatiza os procedimentos para que os profissionais do quadro do magistério público municipal devem realizar as inscrições em relação ao processo de atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2017, com base na respectiva classificação e opção de jornada de trabalho docente, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais Resolve baixar a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para fins de atribuição de classes e ou aulas, os profissionais do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo, formularão no período de 28 a 30 de novembro de 2017, pedido de inscrição e opção de jornada de trabalho docente junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Até o dia 05 de dezembro de 2017, a Secretaria Municipal de Educação divulgará as respectivas classificações dos profissionais do quadro do magistério público, da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - Após a classificação final, os profissionais do quadro do magistério público municipal terão o prazo de 1(um) dia para interposição de recurso em relação a classificação final.

§ 3º - Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 1(um) dia para apresentação de decisão de mérito em relação ao que foi peticionado.

Art. 2º - A atribuição de classes e/ou aulas que se refere ao artigo anterior, será normatizada através de Resolução em dezembro de 2017.

Art. 3º - Para efeito de classificação dos docentes, de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, deve-se levar em consideração o critério abaixo:

a) 0,1 (UM DÉCIMO) de ponto por dia de efetivo exercício no magistério público de Orindiuva contados até 30 de junho do corrente ano, para aqueles com a atuação no campo de magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º–Durante o ato de inscrição, o profissional do quadro do magistério público municipal fará sua opção de jornada de trabalho docente, conforme o Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 5º - A jornada de trabalho docente do profissional do quadro do magistério público municipal, conforme sua opção apara o ano letivo de 2018, somente será atendida se a unidade escolar dispuser das horas aulas em saldo remanescente.

Art. 6º - Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Normas Complementares para o processo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

inscrição e opção de jornada de trabalho docente que farão parte integrante desta Resolução.

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 27 de Novembro de 2017.

_____

Silvana Rezende Andrade Nunes

Secretária Municipal de Educação – designada.

Licitações e Contratos

Concursos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: Telefônica Brasil S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - stfc, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, acesso de tronco digital, serviço de comunicação multimídia (scm) de acesso internet dedicado, serviço de acesso a internet – adsl, serviço de proteção contra ataques ddos, prestação de serviço móvel pessoal (smp) nas modalidades de voz e dados com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

Valor: R$ 88.271,28.

Dotação: Dotação: 3.3.90.58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO.

Data: 24/11/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: Telefônica Data S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - stfc, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, acesso de tronco digital, serviço de comunicação multimídia (scm) de acesso internet dedicado, serviço de acesso a internet – adsl, serviço de proteção contra ataques ddos, prestação de serviço móvel pessoal (smp) nas modalidades de voz e dados com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

Valor: R$ 24.133,56.

Dotação: Dotação: 3.3.90.58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO.

Data: 24/11/2017.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Notificações

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

Comunicado de Lavratura de Auto de Infração:

Processo: 00307/2017 – 24/11/2017

Protocolo: 0111/2017 – 24/11/2017

Comunico a Lavratura do Auto de Infração AIF – 222 – 0000076 emitido em 24/11/2017, para Sr. Norio Nomiyama, residente Sitio Boa Esperança.

- Contrariando o disposto no(s):

-Artigos: 50, 51 § 1º e 3º, Artigo 71 e estando sujeito às penalidades do Artigo 59 da Lei nº 885 de 02 de Junho de 2003 – Código de Posturas do Município.

Por impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, esta sendo cientificado do auto de infração por meio de edital publicado uma única vez na Imprensa Oficial deste Município, considerando-se efetivada a notificação após 5 (cinco) dias da publicação.

Orindiúva, 24 de Novembro de 2017.

Reinaldo Clovis de Oliveira

Coord. Vigilância Sanitária.